



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**

**PROCESSO Nº 00185.000825/2015-06**

**COMODATO Nº 01/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio do **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (GSI/PR)**, CNPJ/MF nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo, Senhor **WOLMER ALEXANDRE ALVES**, CMG, Marinha do Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 415623, e do CPF/MF nº 532.467.486-91, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 05, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2015, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 03.470.727/0001-20, com sede na Avenida Taboão nº 899, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado pelos Senhores, **ROGELIO GOLFARB**, Diretor Vice-Presidente de Assuntos Governamentais e Relações Públicas, portador do CPF/MF nº 006.444.618-29 e **ANA PAULA CAMANO MESQUITA BARROS**, Diretora de Assuntos Legais, portadora do CPF/MF nº 132.079.518-80, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato de comodato de automóveis, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do Contrato de Comodato nº 1/2015 celebrado em 17/07/2015 e a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido no Termo Aditivo nº 1, conforme cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO E USO DOS VEÍCULOS**

A cláusula quarta do Contrato original passará a vigor com a seguinte redação:





1) Os VEÍCULOS serão destinados ao uso exclusivo e a serviço oficial no transporte e segurança da Presidência e da Vice-Presidência da República Federativa do Brasil. É vedada a utilização dos VEÍCULOS para quaisquer outras finalidades, em especial mas não se limitando ao benefício pessoal de qualquer pessoa, autorizada ou não pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ou de qualquer funcionário, agente, oficial ou representante legal da Presidência da República ou de qualquer outro indivíduo.

1.1 – Mediante acordo prévio entre as partes, em caráter excepcional e sob a responsabilidade exclusiva da COMODATÁRIA, os VEÍCULOS deste comodato também poderão ser empregados para o transporte e segurança pessoal exclusivos de Ex-Presidentes da República.

2) Este contrato é um acordo legal e válido feito entre a União, através do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e a Ford Motor Company Brasil Ltda, e está em plena conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo mas não de limitando à Lei Anticorrupção Brasileira e demais legislações anticorrupção e outras aplicáveis em todas as jurisdições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 17 de julho de 2018, podendo ter sua duração estendida por igual período, desde que previamente acordado entre as partes, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do Art 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A COMODATÁRIA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.





Presidência da República  
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



FORD\_CORPORATE 00208/2017

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é firmado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado por contratantes para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 12 de julho de 2017.

**WOLMER ALEXANDRE ALVES – CMG**

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

**ROGELIO GOLFARB**

**Diretor Vice Presidente de Assuntos Governamentais e Relações Públicas**  
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

**ANA PAULA CAMANO MESQUITA BARROS**

Diretora de Assuntos Legais  
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

Testemunhas:

1. Paloma Brasil Nunes  
Nome: Paloma Brasil Nunes  
RG: 43.410.752-9

2. [Assinatura]  
Nome: Nathália Agostino Piccinim  
RG: 390.208.748 - 02  
47.216.899 - X



100

**EM BRANCO**